II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

DOCUMENTOS ANEXOS AO ORÇAMENTO GERAL PARA A UNIÃO EUROPEIA

Mapa de receitas e de despesas do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (Cedefop) para o exercício de 1998

(98/334/CE)

Nos termos do disposto no artigo 14º, segundo parágrafo, do Regulamento (CEE) nº 1416/76 do Conselho, de 1 de Junho de 1976, que fixa as disposições financeiras aplicáveis ao Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional [1], alterado pelo Regulamento (CEE) nº 1948/93 [2], « o mapa de receitas e de despesas bem como o quadro do pessoal são publicados no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias,* juntamente com o orçamento geral das Comunidades Europeias ».

Os montantes do presente documento orçamental são expressos em ecus salvo indicação em contrário.

[1] JO nº L 164 de 24. 6. 1976, p. 1.

[2] JO nº L 181 de 23. 7. 1993, p. 15.

CEDEFOP

MAPA DE RECEITAS

Resumo

Título	Designação	Exercício 1998	Exercício 1997	Exercício 1996
1	*Subvenção da Comunidade Europeia*	13 000 000	14 300 000	14 410 000,—
2	*Receitas diversas*	100 000	100 000	320 172,38
3	*Subvenção dos Estados não membros*	226 541	126 282	83 964,57
	TOTAL GERAL	**13 326 541**	**14 526 282**	**14 814 136,95**

CEDEFOP

TÍTULO 1

SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

CAPÍTULO 1 0 — SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

Artigo Número	Designação	Exercício 1998	Exercício 1997	Exercício 1996
	CAPÍTULO 1 0			
1 0 0	***Subvenção da Comunidade Europeia***	13 000 000	14 300 000	14 410 000,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 1 0	13 000 000	14 300 000	14 410 000,—
	Total do título 1	**13 000 000**	**14 300 000**	**14 410 000,—**

CEDEFOP

TÍTULO 1

SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

CAPÍTULO 1 0 — SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

1 0 0 ***Subvenção da Comunidade Europeia***

Exercício 1998	Exercício 1997	Exercício 1996
13 000 000	14 300 000	14 410 000,—

Observações

Regulamento (CEE) nº 337/75 do Conselho, de 10 de Fevereiro de 1975, que cria um Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 39 de 13. 2. 1975, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 251/95 (JO nº L 30 de 9. 2. 1995, p. 1).

Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 11º deste regulamento, está inscrita no orçamento geral para a União Europeia uma subvenção destinada ao Centro. A receita inscrita corresponde ao montante da subvenção prevista (número B3-1 0 2 5 do mapa de despesas da secção III « Comissão » do orçamento geral).

CEDEFOP

TÍTULO 2

RECEITAS DIVERSAS

CAPÍTULO 2 0 — PRODUTO DA VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

CAPÍTULO 2 1 — PRODUTO DE LOCAÇÕES

CAPÍTULO 2 2 — RECEITAS E INDEMNIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS A TÍTULO ONEROSO

CAPÍTULO 2 3 — REEMBOLSO DE DESPESAS DIVERSAS

Artigo Número	Designação	Exercício 1998	Exercício 1997	Exercício 1996
	CAPÍTULO 2 0			
2 0 0	***Produto da venda de bens móveis e imóveis***	p.m.	p.m.	0,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 2 0	p.m.	p.m.	0,—
	CAPÍTULO 2 1			
2 1 0	***Produto de locações***	p.m.	p.m.	0,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 2 1	p.m.	p.m.	0,—
	CAPÍTULO 2 2			
2 2 0	***Receitas e indemnização de serviços prestados a título oneroso***	p.m.	p.m.	0,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 2 2	p.m.	p.m.	0,—
	CAPÍTULO 2 3			
2 3 0	***Reembolso de despesas diversas***	20 000	20 000	33 686,62
	TOTAL DO CAPÍTULO 2 3	20 000	20 000	33 686,62

CEDEFOP

CAPÍTULO 2 4 — DONATIVOS E LEGADOS

CAPÍTULO 2 5 — RECEITAS DE FUNDOS APLICADOS, JUROS BANCÁRIOS E OUTROS GANHOS CAMBIAIS

Artigo Número	Designação	Exercício 1998	Exercício 1997	Exercício 1996
	CAPÍTULO 2 4			
2 4 0	***Donativos e legados***	p.m.	p.m.	0,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 2 4	p.m.	p.m.	0,—
	CAPÍTULO 2 5			
2 5 0	***Receitas de fundos aplicados, juros bancários e outros***	80 000	80 000	286 485,76
2 5 1	***Ganhos cambiais***	p.m.	p.m.	0,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 2 5	80 000	80 000	286 485,76
	Total do título 2	**100 000**	**100 000**	**320 172,38**

CEDEFOP

TÍTULO 2

RECEITAS DIVERSAS

CAPÍTULO 20 — PRODUTO DA VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

200 ***Produto da venda de bens móveis e imóveis***

Exercício 1998	Exercício 1997	Exercício 1996
p.m.	p.m.	0,—

CAPÍTULO 21 — PRODUTO DE LOCAÇÕES

210 ***Produto de locações***

Exercício 1998	Exercício 1997	Exercício 1996
p.m.	p.m.	0,—

CAPÍTULO 22 — RECEITAS E INDEMNIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS A TÍTULO ONEROSO

220 ***Receitas e indemnização de serviços prestados a título oneroso***

Exercício 1998	Exercício 1997	Exercício 1996
p.m.	p.m.	0,—

CAPÍTULO 23 — REEMBOLSO DE DESPESAS DIVERSAS

230 ***Reembolso de despesas diversas***

Exercício 1998	Exercício 1997	Exercício 1996
20 000	20 000	33 686,62

Observações

Este montante é relativo a reembolsos (chamadas telefónicas particulares, etc.).

CAPÍTULO 24 — DONATIVOS E LEGADOS

240 ***Donativos e legados***

Exercício 1998	Exercício 1997	Exercício 1996
p.m.	p.m.	0,—

CEDEFOP

CAPÍTULO 2 5 — RECEITAS DE FUNDOS APLICADOS, JUROS BANCÁRIOS E OUTROS GANHOS CAMBIAIS

2 5 0 *Receitas de fundos aplicados, juros bancários e outros*

Exercício 1998	Exercício 1997	Exercício 1996
80 000	80 000	286 485,76

Observações

Este montante é relativo a juros bancários produzidos pelas contas do Centro.

2 5 1 *Ganhos cambiais*

Exercício 1998	Exercício 1997	Exercício 1996
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Regulamento (CEE) nº 1416/76 do Conselho, de 1 de Junho de 1976, que estabelece as disposições financeiras aplicáveis ao Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 164 de 24. 6. 1976, p. 1), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 1948/93 (JO nº L 181 de 23. 7. 1993, p. 15).

As perdas e os ganhos cambiais registados por ocasião da transferência de fundos podem ser compensados nos termos das disposições da alínea c) do artigo 22º deste regulamento. Assim, só se justificará a emissão de um título de receitas no fim do exercício no caso de saldo credor.

CEDEFOP

TÍTULO 3

SUBVENÇÃO DOS ESTADOS NÃO MEMBROS

CAPÍTULO 3 0 — SUBVENÇÃO DA ISLÂNDIA

CAPÍTULO 3 1 — SUBVENÇÃO DA NORUEGA

Artigo Número	Designação	Exercício 1998	Exercício 1997	Exercício 1996
	CAPÍTULO 3 0			
3 0 0	***Subvenção da Islândia***	10 182	0	5 546,25
	TOTAL DO CAPÍTULO 3 0	10 182	0	5 546,25
	CAPÍTULO 3 1			
3 1 0	***Subvenção da Noruega***	216 359	126 282	78 418,32
	TOTAL DO CAPÍTULO 3 1	216 359	126 282	78 418,32
	Total do título 3	**226 541**	**126 282**	**83 964,57**
	TOTAL GERAL	**13 326 541**	**14 526 282**	**14 814 136,95**

CEDEFOP

TÍTULO 3

SUBVENÇÃO DOS ESTADOS NÃO MEMBROS

CAPÍTULO 30 — SUBVENÇÃO DA ISLÂNDIA

300 ***Subvenção da Islândia***

Exercício 1998	Exercício 1997	Exercício 1996
10 182	0	5 546,25

CAPÍTULO 31 — SUBVENÇÃO DA NORUEGA

310 ***Subvenção da Noruega***

Exercício 1998	Exercício 1997	Exercício 1996
216 359	126 282	78 418,32

CEDEFOP

MAPA DE DESPESAS

Resumo geral das dotações (1998 e 1997) e da execução (1996)

Título	Designação	Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
1	Pessoal	6 505 000	6 543 000	6 734 544,23
2	Imóveis, material e despesas diversas de funcionamento	1 445 000	3 092 000	2 925 515,96
3	Despesas operacionais	5 376 541	4 891 282	3 875 405,98
	TOTAL GERAL	**13 326 541**	**14 526 282**	**13 535 466,17**

CEDEFOP

TÍTULO 1

PESSOAL

CAPÍTULO 1 1 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Designação	Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
	CAPÍTULO 1 1			
1 1 0	***Agentes que ocupam lugares previstos no quadro do pessoal***			
1 1 0 0	Vencimentos de base	3 635 000	3 810 500	3 737 188,68
1 1 0 1	Prestações familiares	470 000	420 000	406 558,27
1 1 0 2	Subsídio de expatriação e de residência no estrangeiro	560 000	510 000	485 758,53
1 1 0 3	Subsídio de secretariado	37 000	37 000	29 346,25
	Total do artigo 1 1 0	4 702 000	4 777 500	4 658 851,73
1 1 1	***Agentes auxiliares e agentes locais***			
1 1 1 0	Agentes auxiliares	365 000	148 500	23 471,82
1 1 1 2	Agentes locais	165 000	169 000	29 703,97
	Total do artigo 1 1 1	530 000	317 500	53 175,79
1 1 3	***Cotizações patronais para a segurança social***			
1 1 3 0	Cobertura de riscos de doença	127 000	130 000	124 999,98
1 1 3 1	Cobertura de riscos de acidente e de doença	30 000	30 000	28 994,97
1 1 3 2	Cobertura de riscos de desemprego	18 000	12 000	6 586,64
1 1 3 3	Constituição ou manutenção dos direitos a pensão	p.m.	p.m.	0,—
	Total do artigo 1 1 3	175 000	172 000	160 581,59
1 1 4	***Abonos e subsídios diversos***			
1 1 4 0	Subsídio de nascimento e subsídio por morte	1 000	1 000	0,—
1 1 4 1	Despesas de viagem por ocasião das férias anuais	220 000	200 000	199 552,99
1 1 4 5	Abono especial para os tesoureiros e gestores de fundos para adiantamentos	p.m.	p.m.	0,—
	Total do artigo 1 1 4	221 000	201 000	199 552,99

CEDEFOP

CAPÍTULO 1 1 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

CAPÍTULO 1 3 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

CAPÍTULO 1 4 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL

Artigo Número	Designação	Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
1 1 5	***Horas extraordinárias***	1 000	1 000	145,96
1 1 7	***Prestações suplementares***			
1 1 7 0	Intérpretes à tarefa e operadores de conferência	20 000	30 000	5 000,—
1 1 7 5	Prestações de serviços suplementares para o serviço de tradução	30 000	45 000	52 856,42
1 1 7 6	Outras prestações de serviço e trabalhos de dactilografia a efectuar no exterior	74 000	186 000	239 052,16
	Total do artigo 1 1 7	124 000	261 000	296 908,58
1 1 8	***Subsídios e despesas relativas à entrada em funções, à cessação de funções e às transferência***			
1 1 8 0	Despesas diversas de recrutamento	10 000	37 000	34 510,35
1 1 8 1	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família)	20 000	34 000	15 681,60
1 1 8 2	Subsídios de instalação, de reinstalação e de transferência	45 000	100 000	253 529,90
1 1 8 3	Despesas de mudança de residência	100 000	185 000	342 309,33
1 1 8 4	Ajudas de custo temporárias	25 000	90 000	96 131,17
	Total do artigo 1 1 8	200 000	446 000	742 162,35
1 1 9	***Coeficientes correctores***	− 263 000	− 530 000	− 157 985,26
	TOTAL DO CAPÍTULO 1 1	5 690 000	5 646 000	5 953 393,73
	CAPÍTULO 1 3			
1 3 0	***Despesas de deslocação em serviço e outras despesas acessórias***	260 000	210 000	261 553,67
	TOTAL DO CAPÍTULO 1 3	260 000	210 000	261 553,67
	CAPÍTULO 1 4			
1 4 0	***Ajudas extraordinárias***	p.m.	p.m.	0,—
1 4 2	***Restaurantes e cantinas***	20 000	28 000	32 000,—

CEDEFOP

CAPÍTULO 1 4 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL *(continuação)*

CAPÍTULO 1 5 — INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS E PERITOS

CAPÍTULO 1 7 — RECEPÇÕES E REPRESENTAÇÃO

Artigo Número	Designação	Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
1 4 3	***Serviço médico***	10 000	15 000	8 939,76
1 4 4	***Cursos de línguas, reciclagem e aperfeiçoamento profissional***	100 000	100 000	102 916,29
1 4 9	***Outras intervenções***	30 000	29 000	17 797,71
	TOTAL DO CAPÍTULO 1 4	160 000	172 000	161 653,76
	CAPÍTULO 1 5			
1 5 2	***Intercâmbio de pessoal entre o Centro e o sector público***			
1 5 2 0	Funcionários nacionais e internacionais e agentes do sector privado destacados temporariamente junto do Centro	375 000	495 000	348 943,07
1 5 2 1	Agentes do Centro destacados temporariamente junto de administrações nacionais, de organizações internacionais ou de instituições ou empresas públicas ou privadas	p.m.	p.m.	0,—
	Total do artigo 1 5 2	375 000	495 000	348 943,07
	TOTAL DO CAPÍTULO 1 5	375 000	495 000	348 943,07
	CAPÍTULO 1 7			
1 7 0	***Despesas de recepção e representação***	20 000	20 000	9 000,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 1 7	20 000	20 000	9 000,—
	Total do título 1	**6 505 000**	**6 543 000**	**6 734 544,23**

CEDEFOP

TÍTULO 1

PESSOAL

CAPÍTULO 1 1 — PESSOAL NO ACTIVO

1 1 0 Agentes que ocupam lugares previstos no quadro do pessoal

1 1 0 0 Vencimentos de base

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
3 635 000	3 810 500	3 737 188,68

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os vencimentos de base do pessoal incluído no quadro do pessoal, calculado com base nas disposições em vigor e tendo em conta as eventuais adaptações.

1 1 0 1 Prestações familiares

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
470 000	420 000	406 558,27

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, os artigos 6º, 7º e 8º do seu anexo IV.

As prestações familiares abrangem :

— o abono de lar,

— o abono por filho e outra pessoa a cargo,

— o abono escolar.

1 1 0 2 Subsídio de expatriação e de residência no estrangeiro

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
560 000	510 000	485 758,53

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, o artigo 10º do seu anexo IV.

O subsídio de expatriação é igual a 16 % do montante total do vencimento de base, do abono de lar e do abono por filho a cargo.

CEDEFOP

CAPÍTULO 1 1 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

1 1 0 *(continuação)*

1 1 0 3 Subsídio de secretariado

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
37 000	37 000	29 346,25

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, o artigo 9ºC do seu anexo IV.

1 1 1 ***Agentes auxiliares e agentes locais***

1 1 1 0 Agentes auxiliares

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
365 000	148 500	23 471,82

Observações

Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 3º e o seu título III.

Esta dotação destina-se a cobrir a remuneração bem como a quota-parte patronal no regime de segurança social dos agentes auxiliares, à excepção, contudo, dos montantes pagos sob forma de um coeficiente de correcçaœ que são imputados ao número 1 1 9 0.

1 1 1 2 Agentes locais

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
165 000	169 000	29 703,97

Observações

Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 4º e o seu título IV.

Esta dotação destina-se a cobrir a remuneração bem como a quota-parte patronal no regime da segurança social dos agentes locais.

1 1 3 ***Cotizações patronais para a segurança social***

1 1 3 0 Cobertura de riscos de doença

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
127 000	130 000	124 999,98

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, os nºs 1 e 2 do seu artigo 38º.

Esta dotação destina-se a cobrir as cotizações patronais para a segurança social nacional ou a quota-parte patronal das despesas de um seguro contra os riscos de doença a ser suportado pelo Centro.

CEDEFOP

CAPÍTULO 1 1 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

1 1 3 *(continuação)*

1 1 3 1 Cobertura de riscos de acidente e de doença

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
30 000	30 000	28 994,97

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, o seu artigo 38ºA.

Esta dotação destina-se a cobrir as cotizações patronais para a segurança social nacional ou a quota-parte patronal das despesas de um seguro contra os riscos de acidente e de doença a ser suportado pelo Centro.

1 1 3 2 Cobertura de riscos de desemprego

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
18 000	12 000	6 586,64

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, o seu artigo 46ºA.

Esta dotação destina-se a cobrir as cotizações patronais para a segurança social nacional ou a quota-parte patronal das despesas de um seguro contra os riscos de desemprego a ser suportado pelo Centro.

1 1 3 3 Constituição ou manutenção dos direitos a pensão

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, o artigo 37º do seu anexo VI.

1 1 4 ***Abonos e subsídios diversos***

1 1 4 0 Subsídio de nascimento e subsídio por morte

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
1 000	1 000	0,—

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, os seus artigos 39º e 40º.

CEDEFOP

CAPÍTULO 1 1 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

1 1 4 *(continuação)*

1 1 4 1 Despesas de viagem por ocasião das férias anuais

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
220 000	200 000	199 552,99

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, o artigo 15º do seu anexo IV.

1 1 4 5 Abono especial para os tesoureiros e gestores de fundos para adiantamentos

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
p.m.	p.m.	0,—

1 1 5 ***Horas extraordinárias***

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
1 000	1 000	145,96

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, o seu anexo II.

As prestações suplementares efectuadas pelo pessoal das categorias C e D podem dar origem ao pagamento das horas extraordinárias prestadas, quer sob a forma de subsídio fixo, quer sob a forma de remuneração à taxa horária. O mesmo se aplica às horas extraordinárias efectuadas pelos agentes locais não compensadas por tempo livre.

1 1 7 ***Prestações suplementares***

1 1 7 0 Intérpretes à tarefa e operadores de conferência

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
20 000	30 000	5 000,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os honorários e as despesas de deslocação dos intérpretes à tarefa e operadores de conferência, incluindo o reembolso dos serviços prestados pelos intérpretes da Comissão.

1 1 7 5 Prestações de serviços suplementares para o serviço de tradução

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
30 000	45 000	52 856,42

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas correspondentes às prestações de serviços de tradutores à tarefa ou temporários ou a trabalhos de dactilografia e outros confiados a terceiros pelo serviço de tradução.

CEDEFOP

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

11 7 *(continuação)*

1176 Outras prestações de serviço e trabalhos de dactilografia a efectuar no exterior

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
74 000	186 000	239 052,16

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir :

— o recurso ao pessoal temporário, nomeadamente telefonistas e estenodactilógrafos,

— desde que não possam ser executados pelos próprios serviços do Centro, os trabalhos de reprodução e dactilografia a efectuar por terceiros,

— o custo da informatização respeitante à elaboração de documentos explicativos e justificativos relativamente às necessidades próprias do Centro e a apresentar à autoridade orçamental.

118 ***Subsídios e despesas relativas à entrada em funções, à cessação de funções e às transferência***

1180 Despesas diversas de recrutamento

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
10 000	37 000	34 510,35

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas ocasionadas pelos processos de recrutamento, nomeadamente as despesas de publicação, as despesas de viagem e de estadia de candidatos convocados para preencher uma vaga, as despesas resultantes da organização de provas colectivas de recrutamento, bem como as despesas médicas por ocasião do recrutamento.

1181 Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família)

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
20 000	34 000	15 681,60

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir o reembolso das despesas de viagem, pagas aos agentes por ocasião da sua entrada em funções, cessação de funções ou transferência. Cobre igualmente as despesas de viagem dos membros da família.

1182 Subsídios de instalação, de reinstalação e de transferência

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
45 000	100 000	253 529,90

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, os artigos 11º e 12º do seu anexo IV.

Esta dotação destina-se a cobrir :

— o subsídio de instalação,

— o subsídio de reinstalação,

devidos aos agentes obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afectação a um novo lugar de trabalho, bem como aquando da cessação de funções seguida de reinstalação noutra localidade.

CEDEFOP

CAPÍTULO 1 1 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

1 1 8 *(continuação)*

1 1 8 3 Despesas de mudança de residência

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
100 000	185 000	342 309,33

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, o artigo 16º do seu anexo IV.

Esta dotação destina-se a cobrir o reembolso das despesas de mudança de residência devidas aos agentes.

1 1 8 4 Ajudas de custo temporárias

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
25 000	90 000	96 131,17

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, o artigo 17º do seu anexo IV.

Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento das ajudas de custo temporárias devidas aos agentes.

1 1 9 ***Coeficientes correctores***

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
− 263 000	− 530 000	− 157 985,26

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento dos coeficientes correctores, de acordo com as decisões adoptadas pelo Conselho.

CAPÍTULO 1 3 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

1 3 0 ***Despesas de deslocação em serviço e outras despesas acessórias***

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
260 000	210 000	261 553,67

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de deslocação em serviço do pessoal do Centro.

CAPÍTULO 1 4 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL

1 4 0 Ajudas extraordinárias

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
p.m.	p.m.	0,—

1 4 2 Restaurantes e cantinas

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
20 000	28 000	32 000,—

1 4 3 Serviço médico

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
10 000	15 000	8 939,76

Observações

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1859/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 679/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 1), e, nomeadamente, o nº 2 do seu artigo 30º.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com os exames médicos anuais obrigatórios do pessoal.

1 4 4 Cursos de línguas, reciclagem e aperfeiçoamento profissional

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
100 000	100 000	102 916,29

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a participação financeira do Centro nos cursos de aperfeiçoamento em que os seus agentes participam.

1 4 9 Outras intervenções

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
30 000	29 000	17 797,71

CAPÍTULO 1 5 — INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS E PERITOS

1 5 2 Intercâmbio de pessoal entre o Centro e o sector público

1 5 2 0 Funcionários nacionais e internacionais e agentes do sector privado destacados temporariamente junto do Centro

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
375 000	495 000	348 943,07

Observações

São aplicadas por analogia as modalidades de designação e retribuição de funcionários e outras condições financeiras adoptadas pela Comissão.

CEDEFOP

CAPÍTULO 1 5 — INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS E PERITOS *(continuação)*

1 5 2 *(continuação)*

1 5 2 0 *(continuação)*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas ao destacamento ou à afectação temporária junto dos serviços do Centro de funcionários de Estados-membros e de outros peritos.

1 5 2 1 Agentes do Centro destacados temporariamente junto de administrações nacionais, de organizações internacionais ou de instituições ou empresas públicas ou privadas

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Este número destina-se a cobrir o reembolso dos encargos suplementares que o destacamento ocasiona para os agentes do Centro, bem como as despesas relativas a acções de formação.

CAPÍTULO 1 7 — RECEPÇÕES E REPRESENTAÇÃO

1 7 0 ***Despesas de recepção e representação***

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
20 000	20 000	9 000,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de representação.

CEDEFOP

TÍTULO 2

IMÓVEIS, MATERIAL E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 2 0 — ALUGUER DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO 2 1 — PROCESSAMENTO DE DADOS

Artigo Número	Designação	Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
	CAPÍTULO 2 0			
2 0 0	***Rendas***			
2 0 0 0	Rendas	275 000	273 000	239 480,31
2 0 0 1	Garantias	p.m.	p.m.	0,—
	Total do artigo 2 0 0	275 000	273 000	239 480,31
2 0 1	***Seguros***	5 000	2 000	1 934,49
2 0 2	***Água, gás, electricidade e aquecimento***	40 000	30 000	30 000,—
2 0 3	***Limpeza e manutenção***	100 000	90 000	79 131,78
2 0 4	***Arranjo das instalações***	15 000	19 000	1 744 166,80
2 0 5	***Segurança e vigilância dos imóveis***	60 000	56 000	59 326,21
2 0 7	***Construção dos imóveis***	95 000	1 800 000	
2 0 9	***Outras despesas***	5 000	1 000	1 619,69
	TOTAL DO CAPÍTULO 2 0	595 000	2 271 000	2 155 659,28
	CAPÍTULO 2 1			
2 1 0	***Equipamento, custos de instalação e de funcionamento do processamento de dados***			
2 1 0 0	Equipamento do processamento de dados	145 000	150 000	108 971,44
2 1 0 1	Desenvolvimento de *software*	100 000	70 000	131 747,57
2 1 0 2	Outros serviços externos	75 000	98 000	69 282,69
	Total do artigo 2 1 0	320 000	318 000	310 001,70
	TOTAL DO CAPÍTULO 2 1	320 000	318 000	310 001,70

CEDEFOP

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Designação	Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
	CAPÍTULO 22			
220	***Material e instalações técnicas***			
2200	Primeiro equipamento em material e instalações técnicas	10 000	24 000	21 332,48
2201	Renovação de material e instalações técnicas	18 000	p.m.	0,—
2202	Aluguer de material e instalações técnicas	p.m.	p.m.	0,—
2203	Manutenção, utilização e reparação de material e instalações técnicas	12 000	17 000	0,—
2204	Material burótico	10 000	4 000	1 260,78
	Total do artigo 220	50 000	45 000	22 593,26
221	***Mobiliário***			
2210	Primeiro equipamento em mobiliário	7 000	11 000	4 823,32
2211	Renovação de mobiliário	10 000	9 000	1 935,64
2212	Aluguer de mobiliário	p.m.	p.m.	0,—
2213	Manutenção, utilização e reparação de mobiliário	1 000	p.m.	0,—
	Total do artigo 221	18 000	20 000	6 758,96
223	***Material de transporte***			
2230	Primeiro equipamento em material de transporte	25 000	p.m.	0,—
2231	Renovação de material de transporte	20 000	p.m.	0,—
2232	Aluguer de material de transporte	p.m.	2 000	0,—
2233	Manutenção, exploração e reparação de material de transporte	7 000	10 000	10 000,—
	Total do artigo 223	52 000	12 000	10 000,—
225	***Despesas de documentação e de biblioteca***			
2250	Fundo de biblioteca, compra de livros	4 000	4 000	4 000,—
2251	Materiais especiais de biblioteca, de documentação e de reprodução	4 000	2 000	0,—
2252	Assinaturas de jornais e revistas	2 000	2 000	0,—

CEDEFOP

CAPÍTULO 2 2 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

CAPÍTULO 2 3 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Designação	Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
2 2 5	*(continuação)*			
2 2 5 4	Despesas de encadernação e de conservação das obras de biblioteca	1 000	1 000	0,—
	Total do artigo 2 2 5	11 000	9 000	4 000,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 2 2	131 000	86 000	43 352,22
	CAPÍTULO 2 3			
2 3 0	***Papelaria e material de escritório***	50 000	42 000	46 974,39
2 3 2	***Encargos financeiros***			
2 3 2 0	Encargos bancários	60 000	66 000	75 000,—
2 3 2 1	Perdas cambiais	p.m.	p.m.	0,—
2 3 2 9	Outros encargos financeiros	p.m.	p.m.	0,—
	Total do artigo 2 3 2	60 000	66 000	75 000,—
2 3 3	***Despesas de contencioso***	15 000	16 000	6 000,—
2 3 4	***Danos e perdas***	p.m.	p.m.	0,—
2 3 5	***Outras despesas de funcionamento***			
2 3 5 0	Seguros diversos	4 000	1 300	89,23
2 3 5 1	Fardas de serviço e vestuário de trabalho	1 000	1 000	0,—
2 3 5 3	Mudança de serviços	2 000	4 000	1 851,25
2 3 5 4	Despesas menores	7 000	4 000	4 000,—
	Total do artigo 2 3 5	14 000	10 300	5 940,48
2 3 9	***Publicações***	55 000	54 700	37 934,25
	TOTAL DO CAPÍTULO 2 3	194 000	189 000	171 849,12

CEDEFOP

CAPÍTULO 2 4 — FRANQUIAS E TELECOMUNICAÇÕES

CAPÍTULO 2 5 — DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS

Artigo Número	Designação	Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
	CAPÍTULO 2 4			
2 4 0	***Franquia de correspondência e despesas e porte***	83 000	80 000	90 000,—
2 4 1	***Telecomunicações***			
2 4 1 0	Assinaturas e taxas de telecomunicações	90 000	117 000	128 000,—
2 4 1 1	Compra e instalação de equipamentos e de materiais de telecomunicações	7 000	7 000	16 653,64
	Total do artigo 2 4 1	97 000	124 000	144 653,64
	TOTAL DO CAPÍTULO 2 4	180 000	204 000	234 653,64
	CAPÍTULO 2 5			
2 5 0	***Reuniões e convocatórias em geral***	25 000	24 000	10 000,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 2 5	25 000	24 000	10 000,—
	Total do título 2	**1 445 000**	**3 092 000**	**2 925 515,96**

CEDEFOP

TÍTULO 2

IMÓVEIS, MATERIAL E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 20 — ALUGUER DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

200 ***Rendas***

2000 Rendas

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
275 000	273 000	239 480,31

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as rendas relativas aos imóveis ocupados ou parte de imóveis ocupados.

2001 Garantias

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
p.m.	p.m.	0,—

201 ***Seguros***

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
5 000	2 000	1 934,49

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os contratos de seguros relativos aos imóveis ocupados ou parte de imóveis ocupados.

202 ***Água, gás, electricidade e aquecimento***

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
40 000	30 000	30 000,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os consumos correntes.

203 ***Limpeza e manutenção***

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
100 000	90 000	79 131,78

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de manutenção do imóvel posto à disposição do Centro (salas, elevador, aquecimento, ar condicionado, electricidade, condutas).

CEDEFOP

CAPÍTULO 2 0 — ALUGUER DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

2 0 4 *Arranjo das instalações*

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
15 000	19 000	1 744 166,80

Observações

Esta dotação destina-se a permitir o arranjo de locais e a modificação de divisórias no edifício.

2 0 5 *Segurança e vigilância dos imóveis*

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
60 000	56 000	59 326,21

2 0 7 *Construção dos imóveis*

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
95 000	1 800 000	

Observações

Novo artigo

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de construção dos imóveis.

2 0 9 *Outras despesas*

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
5 000	1 000	1 619,69

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as outras despesas correntes em matéria de imóveis, não especialmente previstas, nomeadamente, encargos e taxas de limpeza de ruas, saneamento, recolha de lixo, limpeza das chaminés.

CAPÍTULO 2 1 — PROCESSAMENTO DE DADOS

2 1 0 *Equipamento, custos de instalação e de funcionamento do processamento de dados*

2 1 0 0 Equipamento do processamento de dados

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
145 000	150 000	108 971,44

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a compra ou aluguer de computadores e periféricos.

Cobre igualmente os custos de manutenção, exploração, suportes de dados, documentação, material, etc.

CEDEFOP

CAPÍTULO 2 1 — PROCESSAMENTO DE DADOS *(continuação)*

2 1 0 *(continuação)*

2 1 0 1 Desenvolvimento de *software*

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
100 000	70 000	131 747,57

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os custos com empresas de serviços e de consultadoria em informática, nomeadamente :

— manutenção de aplicações existentes,

— realização de novas aplicações e extensão das existentes (estudo de viabilidade, análise, programação, execução, etc.),

— compra, aluguer e manutenção de pacotes de programas e *software*, etc.

2 1 0 2 Outros serviços externos

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
75 000	98 000	69 282,69

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com pessoal de informática externo (operadores, gestores de informática, engenheiros de sistemas, pessoal para o registo de dados, etc.).

CAPÍTULO 2 2 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

2 2 0 ***Material e instalações técnicas***

2 2 0 0 Primeiro equipamento em material e instalações técnicas

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
10 000	24 000	21 332,48

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de equipamento, nomeadamente de material audiovisual, de reprodução, arquivo, biblioteca e interpretação.

2 2 0 1 Renovação de material e instalações técnicas

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
18 000	p.m.	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a renovação, nomeadamente :

— de material audiovisual, de reprodução, arquivo, biblioteca e de interpretação, tais como cabinas, auscultadores e unidades de distribuição para instalações de interpretação simultânea,

— utensílios diversos para as oficinas de manutenção dos edifícios.

CEDEFOP

CAPÍTULO 2 2 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

2 2 0 *(continuação)*

2 2 0 2 Aluguer de material e instalações técnicas

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Este número está destinado a cobrir as despesas de aluguer dos materiais e equipamentos cuja aquisição não se revela económica ou que se torna difícil devido a disponibilidades orçamentais reduzidas.

2 2 0 3 Manutenção, utilização e reparação de material e instalações técnicas

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
12 000	17 000	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de manutenção e reparação de materiais e equipamentos retomados nos números 2 2 0 0 a 2 2 0 2.

2 2 0 4 Material burótico

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
10 000	4 000	1 260,78

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de aquisição, de aluguer, de instalação e de manutenção dos equipamentos ligados à burótica, tal como máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de tratamento de texto, fotocopiadoras electrónicas, minicomputadores, microcopiadoras, leitores-reprodutores, telecopiadoras, grandes unidades de reprodução, etc., bem como as despesas relativas à documentação, aos fornecimentos, etc.

2 2 1 ***Mobiliário***

2 2 1 0 Primeiro equipamento em mobiliário

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
7 000	11 000	4 823,32

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a compra de móveis novos.

2 2 1 1 Renovação de mobiliário

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
10 000	9 000	1 935,64

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a renovação de mobiliário.

CEDEFOP

CAPÍTULO 2 2 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

2 2 1 *(continuação)*

2 2 1 2 Aluguer de mobiliário

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Este número destina-se a cobrir o aluguer de mobiliário.

2 2 1 3 Manutenção, utilização e reparação de mobiliário

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
1 000	p.m.	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de reparação e de manutenção do mobiliário.

2 2 3 ***Material de transporte***

2 2 3 0 Primeiro equipamento em material de transporte

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
25 000	p.m.	0,—

2 2 3 1 Renovação de material de transporte

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
20 000	p.m.	0,—

2 2 3 2 Aluguer de material de transporte

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
p.m.	2 000	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir o aluguer de viaturas ou de meios de transporte para responder a certas necessidades ocasionais (conferências, etc.).

2 2 3 3 Manutenção, exploração e reparação de material de transporte

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
7 000	10 000	10 000,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento e de manutenção dos meios de transporte.

CEDEFOP

CAPÍTULO 2 2 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

2 2 5 Despesas de documentação e de biblioteca

2 2 5 0 Fundo de biblioteca, compra de livros

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
4 000	4 000	4 000,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as aquisições de obras, documentos e outras publicações não periódicas, bem como as actualizações de volumes existentes, necessárias aos serviços do Centro.

2 2 5 1 Materiais especiais de biblioteca, de documentação e de reprodução

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
4 000	2 000	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir o equipamento de materiais especiais para biblioteca (ficheiros, prateleiras, móveis para catalogação, etc.).

2 2 5 2 Assinaturas de jornais e revistas

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
2 000	2 000	0,—

2 2 5 4 Despesas de encadernação e de conservação das obras de biblioteca

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
1 000	1 000	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de encadernação e outras, indispensáveis à conservação das obras e periódicos.

CAPÍTULO 2 3 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

2 3 0 Papelaria e material de escritório

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
50 000	42 000	46 974,39

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com fotocópias, produtos para os aparelhos de reprodução, papel e material de escritório.

CEDEFOP

CAPÍTULO 2 3 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE *(continuação)*

2 3 2 ***Encargos financeiros***

2 3 2 0 Encargos bancários

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
60 000	66 000	75 000,—

2 3 2 1 Perdas cambiais

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Este número destina-se a cobrir as perdas cambiais incorridas pelo Centro no âmbito da gestão do seu orçamento que não sejam compensadas por ganhos cambiais.

2 3 2 9 Outros encargos financeiros

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
p.m.	p.m.	0,—

2 3 3 ***Despesas de contencioso***

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
15 000	16 000	6 000,—

2 3 4 ***Danos e perdas***

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
p.m.	p.m.	0,—

2 3 5 ***Outras despesas de funcionamento***

2 3 5 0 Seguros diversos

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
4 000	1 300	89,23

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os seguros diversos (nomeadamente responsabilidade civil e seguro contra roubo).

2 3 5 1 Fardas de serviço e vestuário de trabalho

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
1 000	1 000	0,—

Observações

Este número destina-se a cobrir a compra, a manutenção e a limpeza das fardas de serviço e vestuário de trabalho.

CEDEFOP

CAPÍTULO 2 3 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE *(continuação)*

2 3 5 *(continuação)*

2 3 5 3 Mudança de serviços

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
2 000	4 000	1 851,25

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de mudança no interior do edifício.

2 3 5 4 Despesas menores

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
7 000	4 000	4 000,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir outras despesas de funcionamento que não estão previstas especificamente.

2 3 9 ***Publicações***

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
55 000	54 700	37 934,25

Observações

Regulamento (CEE)nº 1416/76 do Conselho, de 1 de Junho de 1976, que fixa as disposições financeiras aplicáveis ao Centro Europeu para o Desenvolvimento de Formação Profissional (JO nº L 164 de 24. 6. 1976, p. 1), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 1948/93 (JO nº L 181 de 23. 7. 1993, p. 15).

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicação na medida em que não sejam imputáveis ao capítulo 3, nomeadamente as que resultam da publicação do mapa de receitas e de despesas do Centro no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, em conformidade com o disposto no segundo parágrafo do artigo 14º das disposições financeiras aplicáveis ao Centro.

CAPÍTULO 2 4 — FRANQUIAS E TELECOMUNICAÇÕES

2 4 0 ***Franquia de correspondência e despesas e porte***

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
83 000	80 000	90 000,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de franquia e de porte, incluindo o envio de encomendas postais.

CEDEFOP

CAPÍTULO 2 4 — FRANQUIAS E TELECOMUNICAÇÕES *(continuação)*

2 4 1 Telecomunicações

2 4 1 0 Assinaturas e taxas de telecomunicações

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
90 000	117 000	128 000,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas fixas de assinaturas, as despesas de comunicações, as taxas de manutenção, a reparação e manutenção do equipamento.

2 4 1 1 Compra e instalação de equipamentos e de materiais de telecomunicações

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
7 000	7 000	16 653,64

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas aos equipamentos de telecomunicações, incluindo os cabos : aquisição, aluguer, instalação, manutenção, documentação, etc.

CAPÍTULO 2 5 — DESPESAS COM REUNIÕES E CONVOCATÓRIAS

2 5 0 Reuniões e convocatórias em geral

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
25 000	24 000	10 000,—

CEDEFOP

TÍTULO 3

DESPESAS OPERACIONAIS

CAPÍTULO 3 0 — DESPESAS OPERACIONAIS

CAPÍTULO 3 1 — PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS NÃO MEMBROS NO PROGRAMA DE TRABALHO

Artigo Número	Designação	Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
	CAPÍTULO 3 0			
3 0 0	***Constituição de uma documentação operacional***			
3 0 0 0	Documentação	220 000	220 000	185 000,—
3 0 0 1	Informatização	50 000	116 000	68 900,—
	Total do artigo 3 0 0	270 000	336 000	253 900,—
3 0 1	***Difusão de informação***	1 031 000	810 000	561 361,15
3 0 2	***Acções para o desenvolvimento e a coordenação da investigação***			
3 0 2 0	Despesas com reuniões	615 000	510 000	353 000,—
3 0 2 1	Despesas de interpretação	230 000	150 000	120 000,—
	Total do artigo 3 0 2	845 000	660 000	473 000,—
3 0 3	***Despesas com estudos e projectos-piloto***	1 301 000	1 144 000	789 900,05
3 0 4	***Despesas de tradução***	308 000	395 000	311 372,79
3 0 5	***Reuniões do conselho de administração***	175 000	200 000	234 739,03
3 0 6	***Programa de visitas de intercâmbio de especialistas da formação***	1 220 000	1 220 000	1 154 997,96
	TOTAL DO CAPÍTULO 3 0	5 150 000	4 765 000	3 779 270,98
	CAPÍTULO 3 1			
3 1 0	***Participação dos Estados não membros no programa de trabalho***	226 541	126 282	96 135,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 3 1	226 541	126 282	96 135,—
	Total do título 3	**5 376 541**	**4 891 282**	**3 875 405,98**
	TOTAL GERAL	**13 326 541**	**14 526 282**	**13 535 466,17**

CEDEFOP

TÍTULO 3

DESPESAS OPERACIONAIS

CAPÍTULO 30 — DESPESAS OPERACIONAIS

300 ***Constituição de uma documentação operacional***

3000 Documentação

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
220 000	220 000	185 000,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir o estabelecimento de um sistema de informação e de documentação, considerado essencial para o funcionamento satisfatório do Centro, os acordos de cooperação com instituições especializadas, as compras de livros e as assinaturas de jornais e revistas, bem como as despesas (linhas telefónicas, tempo de utilização) ocasionadas pelo recurso a bancos de dados.

3001 Informatização

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
50 000	116 000	68 900,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir todas as despesas (incluindo, por exemplo, consulta de especialistas em informática, compra ou estabelecimento de programas; linhas telefónicas, custos de utilização) ocasionadas pelo estabelecimento, a gestão e o recurso a bancos de dados.

301 ***Difusão de informação***

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
1 031 000	810 000	561 361,15

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas ligadas à preparação, à edição e à distribuição de um boletim sobre a formação profissional, do relatório anual e de outras publicações do Centro, incluindo, por exemplo, as despesas de papel, dactilografia, impressão, distribuição e outros serviços prestados no exterior.

302 ***Acções para o desenvolvimento e a coordenação da investigação***

3020 Despesas com reuniões

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
615 000	510 000	353 000,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de preparação, de realização e de desenvolvimento das reuniões de peritos, grupos de trabalho e conferências que têm por objecto :

— fixar objectivos claros para as diversas acções conduzidas pelo Centro,

— assegurar o acompanhamento destas acções,

— fazer o ponto sobre os ensinamentos que delas é conveniente tirar,

CEDEFOP

CAPÍTULO 30 — DESPESAS OPERACIONAIS *(continuação)*

302 *(continuação)*

3020 *(continuação)*

incluindo as despesas para trabalhos de dactilografia, impressão e reprodução efectuados no exterior.

3021 Despesas de interpretação

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
230 000	150 000	120 000,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os honorários, as ajudas de custo, as despesas de deslocação dos intérpretes à tarefa e operadores de conferência, incluindo o reembolso de serviços prestados pelos intérpretes da Comissão, para todas as reuniões relativas à realização do programa de trabalho do Centro.

303 ***Despesas com estudos e projectos-piloto***

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
1 301 000	1 144 000	789 900,05

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas ligadas aos controlos de estudo e de avaliação de acções experimentais e de projectos-piloto em conformidade com o programa de trabalho, incluindo as despesas para trabalhos de dactilografia efectuados no exterior.

304 ***Despesas de tradução***

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
308 000	395 000	311 372,79

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de traduções relativas à realização do programa de trabalho do Centro, incluindo as despesas para trabalhos de dactilografia efectuados no exterior.

305 ***Reuniões do conselho de administração***

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
175 000	200 000	234 739,03

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do conselho de administração e do secretariado, incluindo as despesas de viagem e estadia, o aluguer de salas e as despesas de interpretação.

CEDEFOP

CAPÍTULO 3 0 — DESPESAS OPERACIONAIS *(continuação)*

3 0 6 ***Programa de visitas de intercâmbio de especialistas da formação***

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
1 220 000	1 220 000	1 154 997,96

Observações

Resolução do Conselho, de 2 de Junho de 1983, relativa às medidas respeitantes à formação profissional nas novas tecnologias da informação (JO nº C 166 de 25. 6. 1983, p. 1).

Resolução do Conselho, de 11 de Julho de 1983, relativa às políticas de formação profissional na Comunidade Europeia para os anos oitenta (JO nº C 193 de 20. 7. 1983, p. 2).

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas (incluindo reuniões, interpretação, viagens, traduções) ligadas à execução dos programas previstos por estas resoluções.

CAPÍTULO 3 1 — PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS NÃO MEMBROS NO PROGRAMA DE TRABALHO

3 1 0 ***Participação dos Estados não membros no programa de trabalho***

Dotações 1998	Dotações 1997	Execução 1996
226 541	126 282	96 135,—

CEDEFOP

Quadro do pessoal

Categorias e graus	1997		1998	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
A 1	—	—	—	—
A 2	—	—	—	—
A 3	—	1	—	1
A 4	4 (1)	4 (1)	4	4
A 5	12 (2)	3 (1)	12	3
A 6	3 (1)	3	3	3
A 7	4	2	4	2
A 8	—	—	—	—
Total	23	13	23	13
B 1	4	—	4	—
B 2	—	—	—	—
B 3	3	2	3	2
B 4	—	—	—	—
B 5	4	2	4	2
Total	11	4	11	4
C 1	4	1	4	1
C 2	3	1	3	1
C 3	9	5	9	5
C 4	—	2	—	2
C 5	—	2	—	2
Total	16	11	16	11
D 1	1	—	1	—
D 2	1	1	1	1
D 3	—	—	—	—
D 4	—	—	—	—
Total	2	1	2	1
Total	52	29	52	29
Total geral	**81**		**81**	

(1) Dos quais 1 tradutor.

(2) Dos quais 7 tradutores.

Não se prevê para 1997 qualquer alteração do número de lugares, no entanto, no caso de um funcionário ocupando um lugar no sector operacional deixar o serviço, este será substituído por um agente temporário da mesma categoria mas não automaticamente do mesmo grau.